QUEM AMA PROTEGE

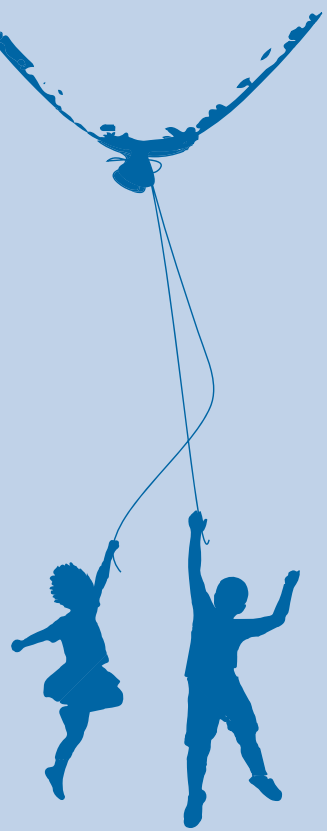

Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF):

Princípio II - Direito a especial proteção para o seu desenvolvimento físico, mental e social.

Princípio VI – Direito ao amor e à compreensão por parte dos pais e da sociedade.

Contactos da CPCJ de Odemira
Sede Praça José Maria Lopes Falcão, n.º 10 r/c 7630-141 Odemira
Telefone (direto) 283 320 915 | 963 101 365
Horário de expediente (2ª-6ª f.) 9-13h // 14-17h
Email cpcj.odemira@cnpdpcj.pt
Facebook https://www.facebook.com/CPCJdeOdemira/

CPCJ
Odemira
COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

ODEMIRA PROTEGE

COMISSÃO DE PROTEÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS DE ODEMIRA

Quando se considera que uma criança/jovem está em perigo?

Quando, se encontra numa das seguintes situações:

• Está abandonada/o ou vive entregue a si própria/o;

• Sofre maus-tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;

• Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;

• É obrigada/o a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou que prejudiquem a sua formação ou desenvolvimento;

• Está sujeita/o, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;

• Assume comportamentos ou entrega-se a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento.

Qualquer entidade/pessoa que tenha conhecimento de uma situação de perigo para uma criança/jovem tem o dever de sinalizar à CPCJ, nomeadamente:

• Entidades Policiais

• Entidades com competência em matéria de infância e juventude (por exemplo, Escolas e Jardins de Infância, Centros de Saúde)

• Qualquer outra pessoa/entidade (por ex., pais e familiares, vizinhos)

• A própria Comissão.

Como sinalizar para a CPCJ?

• Presencialmente, deslocando-se à sede da CPCJ de Odemira

• Por escrito, remetendo a sinalização por correio ou via eletrónica

• Por telefone

Há a possibilidade de sinalizar anonimamente, por telefone.
(Ver contactos na contracapa.)

Como ocorre a intervenção da CPCJ?

• A Comissão só pode intervir após o Consentimento dos pais ou representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto da criança/jovem.

• A intervenção depende também da Não Oposição da(o) criança/jovem com idade igual ou superior a 12 anos.

• No caso de não prestação ou de retirada do consentimento dos pais ou se a/o criança/jovem manifestar a sua oposição, o processo é remetido para o tribunal.

• Após obter consentimento/não oposição, a CPCJ recolhe informações, acompanha a situação e pode aplicar uma Medida de Promoção e Proteção, assinando um Acordo para proteger a Criança/Jovem.

Exemplos de Medidas aplicadas pela CPCJ:

• Apoio junto dos Pais (medida mais aplicada)

• Apoio junto de outro familiar

• Confiança a pessoa idónea (p. ex., madrinha)

• Acolhimento familiar

• Acolhimento residencial

Menos aplicadas

QUEM SOMOS?

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Odemira (CPCJO) é uma instituição oficial não judiciária com autonomia funcional, composta por representantes de diferentes entidades:

» Município de Odemira
» Segurança Social
» Ministério da Educação
» Ministério da Saúde
» Instituições Particulares de Solidariedade Social/Organizações não Governamentais
» GNR
» Associações de Jovens
» Associações de Pais
» Associações Culturais, Desportivas e Recreativas
» 4 cidadãos eleitores designados pela Assembleia Municipal
» Elementos cooptados (voluntários de diferentes formações e com particular interesse na área da infância e juventude).

A CPCJO exerce a sua competência na área do Município de Odemira.

QUAL A NOSSA MISSÃO?

• Promover os direitos das crianças e jovens do Concelho de Odemira

• Prevenir ou pôr termo a situações de perigo que possam afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.